

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE
RIO VERDE
DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

RF/DNFC/CFC/0001/2022



ASSUNTO: SAA Riverlândia.

PRESTADOR DE SERVIÇOS: Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO

DATA DA FISCALIZAÇÃO: 26 de janeiro de 2022.

PROCESSO: 0001/2022

1. INTRODUÇÃO

Conforme a Lei nº 130 de 29 de junho de 2018, a Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgoto de Rio Verde – AMAE/RIO VERDE, tem como competência regular, controlar e fiscalizar, no âmbito do município de Rio Verde, os serviços públicos de saneamento básico, passíveis de concessão, permissão ou autorização.

Desta feita, cumpre à AMAE/RIO VERDE, o dever de promover a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotos, observando os dispositivos legais, contratuais e convenientes existentes, exercendo o correspondente poder de polícia em relação à prestação dos serviços regulados, impondo sanções e medidas corretivas, quando for o caso.

2. OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo relatar, as condições do sistema de abastecimento de água do distrito de Riverlândia.

3. RELATÓRIO

3.1. Metodologia de Fiscalização

Foi destacada diligência até o distrito de Riverlândia, na Rua Natal, esq. com Rua São Luiz, na data apostada à capa do presente relatório para averiguação das condições operacionais do sistema de reservação abastecimento.

3.2. Resultados de Fiscalização

3.2.1 SAA Riverlândia

O sistema de abastecimento consiste em quatro poços, sendo 3 poços operantes. Suas vazões são 4,4 l/s, 5,7 l/s e 4,4 l/s. O poço desativado tem vazão de 8 l/s e fica disponível como reserva. A reservação de água é feita em sistema de RAP com capacidade de 100 m³, em alvenaria chapiscada e REL metálico com capacidade de 50 m³. **O RAP funciona como caixa de reunião para a água oriunda de três poços em diferentes locais, tendo ainda sistema de cloração por pastilhas, por ser de reboco chapiscado, há o grande acúmulo de musgo na parte externa, e há a presença de início de deslocamento da massa.** O mesmo possui escada com gaiola de proteção em boas condições de uso, e sua cobertura possui guarda-corpo. Todos os respiradores estão cobertos com tela de proteção para evitar entrada de poeira.

O terreno onde **ambos reservatórios** estão inseridos está em boas condições de limpeza e possui placa de identificação, porém **a cerca que isola o local está rompida.** O REL possui para-raios e sinalização noturna, se encontra em boas condições e possui escada de acesso com gaiola de proteção e guarda-corpo na laje de cobertura. As tampas de inspeção se encontram fechadas e em boas condições, a tubulação de ventilação se encontra protegida contra entrada de água e poeira.

O mesmo ainda possui macromedidor e sistema de nível, atendendo a demanda máxima diária da região. O REL possui tubo extravasor, porém extravasamentos não ocorrem com frequência. A limpeza e desinfecção são realizadas de acordo com análise de água coletada no local. Há tubulação de descarga de fundo e as caixas de proteção e inspeção possuem tampas e grades

adequadas. Não foram identificados vazamentos nas instalações.

4. CONSTATAÇÕES E NÃO-CONFORMIDADES

4.1 REL SAA Riverlândia

1. A cerca que isola os reservatórios local está rompida trazendo risco de entrada de animais ou terceiros não autorizados no ponto de reservação do Distrito de Riverlândia.
2. Há grande presença de musgos e de líquens na superfície do reservatório, além de rachaduras aparentes nas placas de revestimento do reservatório.

5. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES AO PRESTADOR DE SERVIÇOS

5.1 REL SAA Riverlândia

A prestadora deverá apresentar à agência reguladora em prazo regulamentar máximo de 30 (trinta) dias, programa de revitalização do aparato de abastecimento do distrito de Riverlândia, sabidamente quanto ao cercamento do local além de readequação do RAP de concreto que está parcialmente deteriorado.

O não atendimento das recomendações poderá implicar por parte da prestadora na tipificação do Art. 13, inciso XIV da Resolução nº 0025/2015 - AGR

6. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Autor: AMAE/RIO VERDE

Descrição: Chegada da CFIC/AMAE no local



Autor: AMAE/RIO VERDE

Descrição: Placa de identificação poço 1.



Autor: AMAE/RIO VERDE
Descrição: Reservatório Apoiado (RAP) Riverlândia



Autor: AMAE/RIO VERDE
Descrição: Reservatório Elevado (REL) Riverlândia



Autor: AMAE/RIO VERDE
Descrição: Tubo extravasor RAP fechado com tela.



Autor: AMAE/RIO VERDE
Descrição: Macromedidores de entrada no reservatório.



Autor: AMAE/RIO VERDE
Descrição: Presença de lodo na superfície externa do RAP.



Autor: AMAE/RIO VERDE
Descrição: Sistema de cloração por pastilhas utilizado



Autor: AMAE/RIO VERDE

Descrição: Casa de química e laboratório de rotina



Autor: AMAE/RIO VERDE

Descrição: Equipamentos existentes no local para análise dos parâmetros turbidez e cloro total

7. CONCLUSÃO

Este relatório apresentou as constatações, levantadas na fiscalização sistema de abastecimento de água de Riverlândia. Sugere-se à Diretoria da AMAE/RIO VERDE que a prestadora de serviços, Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, seja notificada destas.

Rio Verde, 15 de março de 2021.

EQUIPE TÉCNICA

José Alves Neto
Coordenador de Fiscalização e Controle
Matrícula nº 1.012.825
AMAE/RIO VERDE

Polyanna Ribeiro Trindade
Analista de Fiscalização e Controle
Matrícula nº 3.005.666
AMAE/RIO VERDE